PREFEITURA
CENTRO DO GUILHERME
Uma administração de Verdade

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

TERÇA - FEIRA, 01 DE AGOSTO/CENTRO DO GUILHERME/ ANO III/ EDIÇÃO Nº 40/2023

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.005/2023 – CDG/MA. PROCESSO Nº 005/2023 – CDG/MA. PARTES: Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.328/0001-21 e a empresa **A. DE J. C. CUTRIM LTDA,** inscrita no **CNPJ: 17.280.741/0001-76**. **OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas metálicas, montagem e organização de eventos, de interesse da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA (Dia dos Pais, ano 2023). FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** O valor total do contrato passará a vigorar na quantia de **R$ 46.551,11 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE 13 122 0013 2029 0000 DIFUSÃO E INCENTIVO Á CULTURA – FESTAS POPULARES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **PRAZO:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2023, conforme termos da legislação vigente. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de julho de 2023. **ASSINATURAS:** Pela CONTRATANTE: **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA,** CPF nº 916.257.853-72. Pela CONTRATADA: **A. DE J. C. CUTRIM LTDA,** CNPJ nº 17.280.741/0001-76, representada pelo Sr. Alex de Jesus Castro Cutrim, CPF nº **205.964.213-20**. Centro do Guilherme/MA, 28 de julho de 2023. **PEDRO SILVEIRA,** Pregoeiro – CPL/CDG/MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.008/2023 – CPL/CDG/MA

PROCESSO Nº 032/2023 – CPL/CDG/MA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA**, com sede na Rua do Comercio, s/n, Centro – Centro do Guilherme/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.328/0001-21, neste ato representada pela Sra. **Maria de Fátima da Silva Mesquita**, Secretária Municipal de Administração, Indústria e Comércio, inscrita no CPF/MF sob o nº 916.257.853-72, portadora da Carteira de Identidade nº 13236892000-3 SSP/MA**,** doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **RESTAURANTE AGUIAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: 49.458.325/0001-01, localizada na Rua do Nadir, s/n, Centro, Centro do Guilherme/MA – CEP: 65.288-000, representada pela Sra. Paula Aylla Aguiar Bergmann, portadora do RG: 051884572014-5 SSP/MA, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.376.713-97**,** nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item e lotes, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicadas à espécie e demais legislações aplicadas à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de alimentação pronta, tipo quentinhas, para os trabalhadores do município de Centro do Guilherme/MA**, para atender a demanda dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do

Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 – CPL/CDG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 032/2023 – CPL/CDG/MA.**
Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e com eficácia a conta da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme/MA.

Parágrafo Primeiro – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fica registrado os preços, especificações dos produtos/serviços, os quantitativos e marcas propostos pelas empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), conforme o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE RFEIÇÕES ANUAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS	34.800	R$ 23,09	R$ 803.532,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				**R$ 803.532,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2014, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, inciso II, do Decreto Federal 7.892/2014;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Órgão Gerenciador fará publicar da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Governador Nunes Freire, cidade do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro do Guilherme/MA, 01 de agosto de 2023.

_____	_____

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA Secretária Municipal de Administração Centro do Guilherme/MA **Órgão Gerenciador**	**RESTAURANTE AGUIAR LTDA** CNPJ/MF: 49.458.325/0001-01 Sra. Paula Aylla Aguiar Bergmann **Beneficiário da ARP**

MUNICIPIO DE CENTRO DO GUILHERME:01612328000121

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CENTRO DO GUILHERME:01612328000121
Dados: 2023.08.01 17:21:56 -03'00'